ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.351/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.450.000,00 (Três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.450.000,00(Três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
30.000 – INST.DE PREV. DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001 – Inst. de Prev. dos Serv. do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.052 – Aposentadorias, Reformas e Pensões do RPPS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	040	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 800.000,00
Total			**R$ 800.000,00**

30.000 – INST.DE PREV. DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001 – Inst. de Prev. dos Serv. do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.053 – Manutenção das Atividades do Piraquaraprev

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	100	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 2.600.000,00
3.3.90.47.00.00	551	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 50.000,00
Total			**R$ 2.650.000,000**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7E33B7FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2023. Edição 2754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/